

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/86

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os artigos 17 e 42 do Plano de Cargos, Salários, Benefícios e Vantagens, e a alínea "c" do parágrafo único do artigo primeiro das normas relativas à contratação de professor substituto, que integram a Resolução nº 04/86,

CONSIDERANDO, precipuamente a impossibilidade fática de determinação rigorosa de prazo de afastamento de docentes que se encontrem em gozo de auxílio-doença ou licença-gestante,

CONSIDERANDO, ainda, que a vedação de recontratação de Professor Substituto, nesses casos, poderia vir a comprometer o processo ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

1. Determinar que o contrato de Professor Substituto, quando o afastamento do professor integrante da carreira do magistério se dever a gozo de auxílio doença e/ou licença-gestante, e quando o prazo contratual for inferior a 01 (um) ano, poderá ser prorrogado, por uma única vez, até esse limite, a critério do Conselho Departamental ou Diretor da Unidade de 1° ou 2° graus, e homologado pelo COCEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis.

Prof. Léo Zilberknop Presidente